



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº = 205 =

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Para saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou, e eu sancione a seguinte Lei:

Guilherme
Alonso

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair com a Caixa Econômica Federal do Espírito Santo, um empréstimo até o máximo de Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRÉDITOS), aos juros de 12% (doze por cento) ao ano eleváveis a 1% (um por cento) ao ano, em caso de mora, para o fim de financiamento das obras de projeto, estradas, reforma e ampliação da rede interna elétrica do perímetro urbano e suburbano da Cidade de Linhares, conforme planejamento de aprovado pela ESCMPLA.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Prefeito Municipal a dar em garantia do empréstimo referido no artigo anterior, a cota-parte disponível do imposto de renda devido ao Município, bem assim a aceitar as condições, inclusive taxas normalmente estipuladas pela Caixa Econômica Federal do Espírito Santo, em financiamento dessas naturezas.

Art. 3º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a conceder poderes irrevogáveis à Caixa Econômica Federal do Espírito Santo, para receber, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, a cota-parte do imposto de renda devido ao Município, estipulando-se no contrato de financiamento que a quantia correspondente ficará depositada na Caixa Econômica, aos juros nominais e a disposição do Município, podendo entretanto, ser retida pela credora quantia não superior a necessária para a liquidação da prestação anual, juros de mora e taxas estipuladas no contrato que se vai celebrar.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

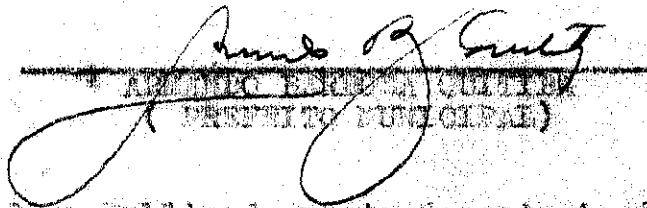
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº - 205.

Artº - 4º - Esta lei entrará em vigor a partir data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, em 14 de dezembro de 1964


AMADOR DE GÓES
(PREFEITO MUNICIPAL)

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Linhares na data supra.


WILSON LEAL SILVA
(SECRETÁRIO)